



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Jossuela Martins Pirelli e Outros

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria da Vereadora Jossuela Pirelli e Outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial.

A Educação Física deverá integrar a proposta pedagógica e as grades curriculares das escolas públicas, devendo ser compreendida como um dos direitos fundamentais das crianças e dos jovens. As aulas deverão ser ministradas por profissionais com curso superior de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF -, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas, na educação infantil, no ensino fundamental I e na educação especial. Compete, com exclusividade, ao profissional formado em curso superior de Educação Física, participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como a realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do esporte. Não é permitido que professor com outras habilitações ministrem aulas ou treinamentos de Educação Física.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 26 de maio de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Jossuela Martins Pirelli e Outros

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria da Vereadora Jossuela Pirelli e Outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial.

A Educação Física deverá integrar a proposta pedagógica e as grades curriculares das escolas públicas, devendo ser compreendida como um dos direitos fundamentais das crianças e dos jovens. As aulas deverão ser ministradas por profissionais com curso superior de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF -, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas, na educação infantil, no ensino fundamental I e na educação especial. Compete, com exclusividade, ao profissional formado em curso superior de Educação Física, participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como a realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do esporte. Não é permitido que professor com outras habilitações ministrem aulas ou treinamentos de Educação Física.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de maio de 2022.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Thiago Gerardo de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022

AUTORIA – Jossuela Martins Pirelli e Outros

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial, conforme especifica.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria da Vereadora Jossuela Pirelli e Outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação em curso Superior de Educação Física para a docência da Disciplina Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e Educação Especial.

A Educação Física deverá integrar a proposta pedagógica e as grades curriculares das escolas públicas, devendo ser compreendida como um dos direitos fundamentais das crianças e dos jovens. As aulas deverão ser ministradas por profissionais com curso superior de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF -, exercendo a docência e a orientação da prática dessa disciplina nas escolas públicas, na educação infantil, no ensino fundamental I e na educação especial. Compete, com exclusividade, ao profissional formado em curso superior de Educação Física, participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como a realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do desporto. Não é permitido que professor com outras habilitações ministrem aulas ou treinamentos de Educação Física.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de maio de 2022.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR